
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 81, DE 3 DE MAIO DE 2011.

Designa a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER como gestora executiva e financeira do Programa Nacional de Inclusão de Jovens na modalidade PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ no Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de promover a execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens na modalidade PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ, no âmbito do Estado do Pará;

Considerando o disposto na Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e dá outras providências, e no Decreto nº. 6.692, de 4 de novembro de 2008, que regulamenta o ProJovem e dá outras providências;

Considerando os termos do Parecer nº. 363/2011 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER como gestora executiva e financeira do Programa Nacional de Inclusão de Jovens na modalidade PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ no Estado do Pará.

Art. 2º Além das atribuições acima referidas, compete à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER as seguintes atribuições:

I - planejar e implantar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens na modalidade PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ no Estado do Pará;

II - coordenar, executar e gerir, administrativa e financeiramente, o PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ no Estado do Pará;

III – outras atribuições correlatas à execução e à gestão administrativa e financeira do PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ no Estado do Pará.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 2.195, de 17 de março de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE MAIO DE 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 31.907, de 04/05/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ